



LEI Nº 742/2015 – DE 27 DE JANEIRO DE 2.015.

Autoriza o chefe do poder executivo a realizar permuta de área para ampliação do aterro sanitário e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Indiaporã, devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes, residentes e domiciliados nesta cidade, permuta envolvendo as áreas a seguir descritas, objetivando possibilitar a ampliação do Aterro Municipal de Indiaporã:

I - Imóvel pertencente ao Município de Indiaporã:

MATRICULA – 39.681 do SRI de Fernandópolis SP. (Área I)

Local: Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Indiaporã SP, designado de Gleba 2 e parte 1B com área de 2,42 hectares, dentro das seguintes divisas medidas e confrontações:

ROTEIRO DA ÁREA I A SER PERMUTADA

“Tem início no marco 11 A, cravado junto a divisa de Orozimbo Luiz Arantes Filho; daí segue com o rumo de 44°54’16” – SW e distância de 20,86 metros até o marco 12, segue com o rumo de 47°47’56” – SW e distância de 123,80 metros até o marco 13, segue com o rumo de 48°20’17” – SW e distância de 44,99 metros até o marco 14, segue com o rumo de 37°58’22” – SW e distância de 22,96 metros até o marco 15, segue com o rumo de 52°29’04” – SW e distância de 15,28 metros até o marco 16, segue com o rumo de 71°04’44” – SW e distância de 10,36 metros até o marco 17, segue com o rumo de 66°29’55” – NW e distância de 35,09 metros até o marco 18, segue com o rumo de 56°51’37” – NW e distância de 18,42 metros até o marco 19, segue com o rumo de 57°20’09” – NW e distância de 4,26 metros até o marco 20, segue com o rumo de 52°08’38” – NW e distância de 26,35 metros até o marco 21, segue com o rumo de 58°51’35” – NW e distância de 6,83 metros até o marco 21 A, deflete a direita e segue com o rumo 42°39’33” – NE confrontando com o remanescente na distância de 243,64 metros;



deflete a direita e segue com o rumo de 52°41'22" – SE e distância de 110,72 metros até o marco 11 A, onde teve início esta descrição."

II - Imóvel que consta pertencer ao Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes.

MATRICULA – 35.744 do SRI de Fernandópolis SP – (Área II)

Local: Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Indiaporã/SP, designado de parte 01A com área de 2,42 hectares, dentro das seguintes divisas medidas e confrontações:

ROTEIRO DA ÁREA II A SER PERMUTADA

"Tomando como base o ponto 5 da descrição da matrícula acima referida e distante do mesmo ponto 224,10 metros, inicia a referida descrição da área a ser permutada junto a divisa com terras da parte 01 (remanescente); desse ponto segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 47°48'51" – SE, 34,90 metros; 42°15'19" – SW, 144,60 metros; 47°49'51" – SE, 140,00 metros até o marco nº 1 A cravado junto a cerca de divisa com terras de Odete Comar e s/m; deste defletindo a direita, segue nessa confrontação com o rumo de 60°19'55" – SW, numa distância de 88,37 metros; deflete a direita e segue rumo 74°15'26" – NW confrontando com o remanescente na distância de 166,52 metros; deflete finalmente a direita e segue com o rumo de 42°43'57" – NE numa distância de 302,75 metros até o marco onde teve início este roteiro".

§ 1º - A área a ser dada em permuta pelo Município (Área I) está avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquanto que a área pertencente ao Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes (Área II), em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º - Ainda, fica o Município obrigado a fazer o pagamento, a título de compensação no importe de R\$ 17.312,04 (dezessete mil trezentos e doze reais e quatro centavos), conforme o seguinte cronograma:

I - A Título de indenização por quebra de contrato de arrendamento do Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes com a empresa Usina Bunge de Ouroeste – sucessora da Usina Ouroeste Açúcar e Álcool Ltda. será pago a quantia de R\$ 11.679,84 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



oitenta e quatro centavos, conforme atesta o laudo em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, que será pago em parcela única;

II - A Título de lucro cessante será pago ao Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes a quantia de R\$ 5.632,20 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos) em 27 (vinte e sete) parcelas iguais de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos), corrigidos anualmente pelo IGPM, ocorrendo o vencimento da primeira parcela no prazo de trinta dias contados da efetivação da permuta, conforme laudo e contrato em anexo que ficam fazendo parte da presente lei;

Art. 3º - A área a ser adquirida pelo Município, por permuta, confronta-se com o Aterro Sanitário do Município e será destinada para ampliação do mesmo, fazendo-se as transmissões, imediatamente, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 4º - O Município de Indiaporã - SP, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou, para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos imóveis envolvidos na permuta e seus frutos, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim, que também passa a compor a presente Lei.


Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 27 de janeiro de 2.015.


- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis - SP.


- DENILSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 742/2015 - DE 27 DE JANEIRO DE 2.015.

Autoriza o chefe do poder executivo a realizar permuta de área para ampliação do aterro sanitário e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL ROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Indiaporã, devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes, residentes e domiciliados nesta cidade, permuta envolvendo as áreas a seguir descritas, objetivando possibilitar a ampliação do Aterro Municipal de Indiaporã:

I - Imóvel pertencente ao Município de Indiaporã:

MATRICULA - 39.681 do SRI de Fernandópolis SP. (Área I)

Local: Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Indiaporã SP, designado de Gleba 2 e parte 1B com área de 2,42 hectares, dentro das seguintes divisas medidas e confrontações:

ROTEIRO DA ÁREA I A SER PERMUTADA

"Tem início no marco 11 A, cravado junto a divisa de Orozimbo Luiz Arantes Filho; daí segue com o rumo de 44°54'16" - SW e distância de 20,86 metros até o marco 12, segue com o rumo de 47°47'56" - SW e distância de 123,80 metros até o marco 13, segue com o rumo de 48°20'17" - SW e distância de 44,99 metros até o marco 14, segue com o rumo de 37°58'22" - SW e distância de 22,96 metros até o marco 15, segue com o rumo de 52°29'04" - SW e distância de 15,28 metros até o marco 16, segue com o rumo de 71°04'44" - SW e distância de 10,36 metros até o marco 17, segue com o rumo de 66°29'55" - NW e distância de 35,09 metros até o marco 18, segue com o rumo de 56°51'37" - NW e distância de 18,42 metros até o marco 19, segue com o rumo de 57°20'09" - NW e distância de 4,26 metros até o marco 20, segue com o rumo de 52°08'38" - NW e distância de 26,35 metros até o marco 21, segue com o rumo de 58°51'35" - NW e distância de 6,83 metros até o marco 21 A, deflete a direita e segue com o rumo 42°39'33" - NE confrontando com o remanescente na distância de 243,64 metros; deflete a direita e segue com o rumo de 52°41'22" - SE e distância de 110,72 metros até o marco 11 A, onde teve início esta descrição."

II - Imóvel que consta pertencer ao Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e s/mulher Meire Vieira Borges Arantes.

MATRICULA - 35.744 do SRI de Fernandópolis SP - (Área II)

Local: Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Indiaporã/SP, designado de

UMA TAMI
A CAUSA

ra Municipal de Turmalina

015.-
blico.
documentos, conforme solicitado, e obrigatória,

rcio H. De Brito Mazeti
PROCURADOR JURÍDICO
onio Luiz Carneiro
MÉDICO VETERINÁRIO
nata Stuginski De Souza
MÉDICO PEDIATRA